Contratado: ASSOCIAÇÃO CANOA CULTURAL
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura:17/06/15.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Manoel Alberto Rolla Vilas Boas Neto, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de material gráfico diverso, referentes ao Lote-III, para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista –RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência.
Valor: O valor contratado é no importe de R$ 50.500,00 (Cinquenta Mil e Quinhentos Reais).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.392.0014.2.044/ 23.695.0016.2.050/ 27.812.0015.2.049
Classificação econômica: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 01.01.00
Processo: 0029/2014
Contratado: FORBRÁS RORAIMA LTDA- EPP
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura:09/09/15
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Francisco Moreira Holanda, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de material gráfico diverso, referentes ao Lote-III, para atender a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista –RR, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência .
Valor: O valor contratado é no importe de R$ 108.870,00 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Setenta Reais).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.392.0014.2.044/ 23.695.0016.2.050/ 27.812.0015.2.049
Classificação econômica: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 01.01.00
Processo: 0029/2014
Contratado: FORBRÁS RORAIMA LTDA- EPP
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura:03/06/15
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Francisco Moreira Holanda, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Espécie: Extrato de Termo de Contrato
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Show nacional, com a BANDA JOTA QUEST, que fará apresentação, como parte da programação da CORRIDA 09 DE JULHO, no dia 09 julho do corrente ano, que acontecerá na Praça Velia Coutinho, Complexo Airton Senna, situado na Avenida Enne Garcez- Centro.
Valor: O valor contratado é no importe de R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais).
Fundamento Legal: Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Programa: 13.392.0014.2.044
Classificação econômica: 3.3.90.39.00
Fontes de Recursos: 01.01.00
Processo: 106/2015
Contratado: JOTA QUEST PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E FORNOGRÁFICAS LTDA-EPP
Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista – FETEC.
Data da Assinatura:22/06/15.
Assinam: Daniel Soares Lima, pela Contratante e Helber Luiz de Oliveira, pela Contratada.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

RESOLUÇÃO N° 194, 01 DE JULHO DE 2015.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

"QUE CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Câmara Municipal a Procuradoria Especial da Mulher, que será exercida por uma Vereadora com um mandato de 4 anos, de acordo com o seu mandato. A escolha da Procuradora, será realizada pelos Vereadores por voto secreto. Se houver mais de uma candidata a que obtiver mais voto será eleita a Procuradora.

Parágrafo único: Se houver empate entre as Vereadoras que concorrem ao cargo, o desempate será feito através da Vereadora com mais idade.

Art. 2º Se houver apenas uma chapa concorrendo ao pleito, ela será eleita pela maioria dos votos dos Vereadores presentes a sessão.

Art. 3º A estrutura da Procuradoria funcionará com a Procuradora e uma Sub-Procuradora, que constará na chapa de cada concorrente.

Art. 4º Cabe à Procuradoria Especial da Mulher: receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal; cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres; promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal; e emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres boavistenses.

Art. 5º Após a escolha da Procuradora pelo voto direto dos Vereadores, o Presidente da Câmara empossará a mesma na sessão seguinte da votação.

Art. 6º A Procuradoria funcionará numa sala da Câmara e caso não tenha funcionará no Gabinete da Vereadora que ocupará a Procuradoria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 01 de julho de 2015.

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ALINE Mª MENEZES R. CHAGAS
Primeira Secretária